



MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA NACIONAL DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DO
TURISMO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2015
PROCESSO Nº 72031.003025/2015-01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
TURISMO E A CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL - CAIXA, PARA
OPERACIONALIZAR PROGRAMAS
GERIDOS PELO MTur, LASTREADOS COM
RECURSOS CONSIGNADOS NO
ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TURISMO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 2º e 3º andares - Brasília/DF, CEP: 70.065-900, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo, Senhor **NEUSVALDO FERREIRA LIMA**, portador da Cédula de Identidade nº 437.212, expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 787.774.458-72, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria nº 186, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de março de 2014, e de outro lado, a Empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, doravante denominada **CONTRATADA**, empresa pública com sede no SBS, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu Vice-Presidente, Senhor **PAULO JOSÉ GALLI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.605.523-0, expedida pela SSP/SF e CPF nº 024.563.658-79, residente nesta Capital, nomeado conforme Decreto de 24 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2015, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo Aditivo**, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº **72031.003025/2015-01** referente à Inexigibilidade de Licitação nº 002/2013, sob o regime instituído pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e legislação complementar, Decretos nº 7.973/2013, 6.170/2007, Portaria Interministerial MF/MPOG/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e alterações, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 028/2015, até 31/03/2016.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A presente prorrogação do prazo contratual se dá considerando a previsão de conclusão dos estudos ora em andamento junto ao Ministério do



(Assinaturas manuscritas em azul)

Planejamento, Orçamento e Gestão para a revisão da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, e as tratativas com aquele Ministério para atendimento às recomendações dispostas no Acórdão TCU nº 1.126/2007 e no Relatório de Auditoria CGU 201407579/006, relativamente à elaboração de contrato padrão para prestação de serviços de acompanhamento das transferências de recursos da União na modalidade Contrato de Repasse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do:

UASG: 540005

Programa de Trabalho: 23.695.2076.10V0.0001 – Remuneração às instituições financeiras públicas pela operacionalização de programas de governo

Elemento de Despesa: 44.90.39

PTRES: 93314

PI: 0532PRCTREP

Fonte de Recurso: 0100

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese do valor estimado para o pagamento de tarifas, cujo endereço orçamentário foi indicado na Cláusula Segunda, revelar-se insuficiente, o CONTRATANTE promoverá, em tempo hábil, a necessária suplementação do valor inicial, mediante a celebração de Termo Aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Acrescenta-se à CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, no item 6.1 – PRAZO DE PAGAMENTO DE TARIFA, do Contrato, a alínea “d”, com a seguinte redação:

“d) Ultrapassando o prazo de 5 (cinco) dias úteis do vencimento sem o pagamento, a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE que se sujeitará às penalidades legais decorrentes”

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato ora aditado não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.





E, por estarem assim ajustadas e contratadas afirmam as partes do presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produzam os necessários efeitos legais, perante as testemunhas abaixo identificadas, que também o subscrevem.

Brasília, 30 de novembro de 2015.



NEUSVALDO FERREIRA LIMA

Secretário Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo
P/ CONTRATANTE



PAULO JOSÉ GALLI

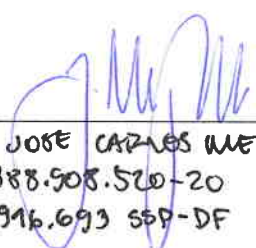
Vice-Presidente
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

CI:



Nome: JOSÉ CARLOS MEDAGLIA FILHO

CPF: 388.908.520-20

CI: 2.916.693 SSP-DF

